



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

LEI Nº 738 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

**Institui o Plano Municipal para Infância e
Adolescência do Município de Junqueiro.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Junqueiro.

Artigo 2º - O Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Junqueiro terá vigência durante 10 (dez) anos - 2019 a 2028.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho Coordenador será o responsável por realizar o monitoramento das ações inseridas no Plano Municipal para Infância e adolescência.

Artigo 4º - Esta lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo através de Decreto.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.


CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito